

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 6.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, e estabelece em seus artigos 3º, VII, 15-A, 16, 101, II e 108, a possibilidade de aplicação da penalidade de embargo de áreas irregularmente desmatadas ou queimadas, mesmo nos casos em que o responsável pela infração ou o detentor do imóvel onde foi praticada for indeterminado, desconhecido ou de domicílio indefinido;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 119, VII e 125 da Lei nº 5.887/95, que dispõe sobre a Política Estadual de Meio Ambiente – PEMA e, do mesmo modo, também estabelece a possibilidade da imposição da penalidade de embargo quando a atividade estiver em desacordo com a legislação pátria e sem o devido licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 838/2013, que estabelece normas para a concessão de licenças, autorizações, serviços ou outro tipo de benefício ou incentivo público aos empreendimentos e atividades situados em áreas desmatadas ilegalmente no Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa SEMA nº 07/2014, que fixa os procedimentos para autuação, embargo e divulgação das infrações relacionadas ao desmatamento ilegal no Estado do Pará;

CONSIDERANDO o relatório técnico produzido pelo setor de monitoramento desta Secretaria Estadual de Meio Ambiente, onde foi constatada a ocorrência do desmatamento ilegal, a partir dos dados oficiais de desmatamento por meio de sensoriamento remoto (PRODES/INPE), e

CONSIDERANDO que alguns polígonos das áreas detectadas como desmatadas ilegalmente pelo setor de monitoramento desta Secretaria não se encontram inscritos no CAR/PA, não sendo possível identificar, de imediato, o responsável pela infração ambiental, sendo, no entanto, necessária a imposição de medida que impeça a utilização da área,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar o embargo administrativo das áreas irregularmente desmatadas objeto dos pontos abaixo elencados, cujo polígono completo encontra-se disponível no site institucional dessa Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (www.semas.pa.gov.br), nos termos da Instrução Normativa nº07/2014.

Nº DO PROCESSO	ÁREA	FONTE	ANO DO DESMATAMENTO	MUNICÍPIO	LATITUDE	LONGITUDE
2018/0000028720	171,06	CIMAM	2017	NOVO PROGRESSO	07°18'21.50"S	55°30'0.94"O
2018/0000028719	129,86	CIMAM	2017	ALTAMIRA	07°44'23.02"S	54°46'3.93"O
2018/0000028718	670,64	CIMAM	2017	ALTAMIRA	07°41'15.50"S	54°44'10.07"O
2018/0000028716	111,34	CIMAM	2017	ALTAMIRA	07°50'13.88"S	54°49'5.48"O
2018/0000028715	114,4	CIMAM	2017	ALTAMIRA	07°55'17.07"S	54°43'1.75"O
2018/0000028714	104,63	CIMAM	2017	ALTAMIRA	07°56'8.00"S	54°44'2.32"O
2019/0000004719	1,52	CIMAM, DETER	2018	ALTAMIRA	05°51'42.87"S	53°38'50.85"O
2019/0000004839	95,23	CIMAM, DETER	2018	ALTAMIRA	05°40'56.28"S	53°44'39.08"O
2019/0000004724	10,63	CIMAM, DETER	2018	ALTAMIRA	06°40'59.35"S	53°42'43.79"O
2019/0000004557	20,33	CIMAM, DETER	2018	ALTAMIRA	07°03'38.47"S	52°47'05.72"O
2019/0000004908	65,85	CIMAM, DETER	2018	ALTAMIRA	06°08'10.19"S	53°48'16.37"O
2019/0000004572	65,13	CIMAM, DETER	2018	SÃO FÉLIX DO XINGU	07°05'21.85"S	53°35'52.43"O
2019/0000004721	28,08	CIMAM, DETER	2018	ALTAMIRA	06°05'36.34"S	53°49'10.31"O
2021/0000011433	7,4472	CIMAM, DETER	2020	PACAJÁ	03°36'45.38"S	51°03'41.13"O
2020/0000038569	260,12	CIMAM, DETER	2020	SÃO FÉLIX DO XINGU	06°45'56.392"S	52°53'46.107"O
2020/0000038568	14,9	CIMAM, DETER	2020	SÃO FÉLIX DO XINGU	06°29'08.402"S	53°16'14.593"O
2021/0000013578	65,25	CIMAM, DETER e RedeMAIS	2020	RURÓPOLIS	04°14'52.72"S	54°58'43,85"O
2021/0000013579	31,88	CIMAM, DETER e RedeMAIS	2020	ALTAMIRA	04°27'40,25"S	54°55'43,61"O
2021/0000013582	12,91	CIMAM, DETER	2020	SÃO FÉLIX DO XINGU	06°12'5,323"S	53°05'29,445"O
2021/0000012866	89,869	CIMAM, DETER	2020	SÃO FÉLIX DO XINGU	06°35'55.33"S	53°4'11.06"O
2021/0000012870	2,98	CIMAM, DETER	2020	SÃO FÉLIX DO XINGU	06°10'46.186"S	53°9'30.682"O
2021/0000012872	12,45	CIMAM, DETER	2020	SÃO FÉLIX DO XINGU	06°10'47.152"S	53°9'17.971"O
2021/0000012875	31,82	CIMAM, DETER	2020	SÃO FÉLIX DO XINGU	06°11'9.949"S	53°9'11.341"O
2021/0000012876	18,34	CIMAM, DETER	2020	SÃO FÉLIX DO XINGU	06°12'35.076"S	53°6'53.166"O
2021/0000012877	23,51	CIMAM, DETER	2020	SÃO FÉLIX DO XINGU	06°12'21.977"S	53°5'57.769"O
2021/0000002161	1,11	SAD	2018	ALTAMIRA	06°08'532.37"S	53°46'53.74"O
2020/0000037576	37,45	DE_OLHO_NA_FLORESTA	2018	ALTAMIRA	09°26'06.60"S	54°34'05.83"O

2021/0000012465	11,27	SAD	2015	GOIANÉSIA DO PARÁ	03°47'02.57"S	48°53'25.86"O
2021/0000002134	4,27	CIMAM	2020	ITAUBA	06°28'53.688"S	55°51'53.277"O
2021/0000012479	15,85	SAD	2018	ALTAMIRA	06°08'32.37"S	53°46'53.74"O
2021/0000012471	10,41	SAD	2018	GOIANÉSIA DO PARÁ	03°47'02,57"S	48°53'25,86"O
2021/0000002132	80,15	DE_OLHO_NA_FLORESTA	2018	ALTAMIRA	08°32'12.41"S	54°47'48.36"O
2021/0000012476	101,05	SAD	2018	ALTAMIRA	05°41'57.33"S	53°43'18.79"O
2021/0000002133	15,75	DE_OLHO_NA_FLORESTA	2018	ALTAMIRA	06°13'47.92"S	53°20'39.13"O
2021/0000001846	7,18	CIMAM	2020	ITAUBA	06°12'49.18"S	55°23'19.1"O
2021/0000001841	43,15	CIMAM	2020	ITAUBA	06°40'34.75"S	55°03'47.92"O
2021/0000001839	29,98	CIMAM	2020	ITAUBA	06°11'02.38"S	55°19'54.69"O
2021/0000001837	13,64	CIMAM	2020	NOVO PROGRESSO	06°40'34.58"S	55°13'17.02"O
2021/0000001835	5,84	CIMAM	2020	ITAUBA	06°10'21.49"S	55°20'19.54"O
2021/0000001833	28,53	CIMAM	2020	ALTAMIRA	08°20'05.13"S	54°50'17.69"O
2021/0000001832	5,74	CIMAM	2020	ALTAMIRA	08°17'10.69"S	54°52'29.3"O
2021/0000001830	95,07	CIMAM	2020	ALTAMIRA	08°19'58.8"S	54°50'51.05"O
2021/0000001828	114,6	CIMAM, DETER	2020	ANAPU	03°08'45.06"S	51°11'15.46"O
2021/0000001826	5,76	CIMAM	2020	ITAUBA	06°09'54.93"S	55°21'10.49"O
2021/0000001987	201,22	CIMAM, DETER	2020	ALTAMIRA	05°49'39.29"S	53°51'39.29"O
2018/0000042256	9,11	PRODES	2017	ANAPU	03°33'21.67"S	51°27'57.49"O
2021/0000012467	1,37	CIMAM	2018	BREU BRANCO	04°04'29.65"S	49°23'10.52"O
2021/0000014766	63,93	DETER, CIMAM	2020	GOIANÉSIA DO PARÁ	06°01'31,13"S	53°47'30,01"O
2020/0000021099	411,77	DETER, CIMAM	2020	ALTAMIRA	05°46'35,77"S	53°50'58,32"O

Protocolo: 664022

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 232 DE 02 DE JUNHO DE 2021

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o período de viagem dos servidores Letícia Lima de Freitas, matrícula nº 5939808, cargo de Técnico em Gestão Ambiental, Wanesa Silva Grangeiro, matrícula nº 57208461, cargo de Especialista em Educação Classe II e Emanuel de Jesus Ferreira do Amaral, matrícula nº 5942880, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, para o período de 14 a 18/06/2021, referente às diárias, publicada no DOE nº 34.589 de 20/05/2021.

KARLA LESSA BENGTON
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 664208

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

FÉRIAS

PORTARIA Nº735/2021-SAGA BELÉM, 07 DE JUNHO DE 2021

CONSIDERANDO: O Processo nº2021/604628, e Mem. Nº8/2021-CADM-CIOP, de 07.06.2021.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 540/2021-SAGA, de 30.04.2021, publicada no DOE nº34.572, de 04.05.2021, que concedeu 30(trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ALFREDO FILHO DA SILVA ALVES, Gerente de Suporte ao Usuário, MF nº 5585791/3, 2020/2021, no período de 01.06 a 30.06.2021.

R E S O L V E: Retificar o período de gozo de férias do servidor ALFREDO FILHO DA SILVA ALVES, Gerente de Suporte ao Usuário, MF nº 5585791/3, 2020/2021, do período de 01.06 a 30.06.2021, para o mês de agosto/2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 664242